

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PROJETO DE LEI Nº 1.872, DE 2011

Institui o Prêmio Brasil de Incentivo à Pesquisa e à Aplicação de Conhecimentos e de Tecnologia para o Desenvolvimento Humano (Prêmio Brasil).

Autor: Senado Federal- MARISA SERRANO

Relator: Deputado FELIPE RIGONI

VOTO EM SEPARADO

(DEPUTADO _____)

Em junho deste ano, o nobre Deputado Felipe Rigoni apresentou a esta Comissão parecer pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.872, de 2011, que institui o “Prêmio Brasil”, na forma de Substitutivo. Em linhas gerais, o Substitutivo preserva o eixo central do projeto, mas altera os dispositivos da proposição que estabelecem o valor global da premiação, a periodicidade do concurso e o número de áreas temáticas contempladas pelo Prêmio, entre outros aspectos.

Não obstante as meritorias preocupações manifestadas pelo Relator da matéria, entendemos que a redução do montante destinado ao Prêmio e do número de áreas temáticas beneficiadas causará enormes prejuízos aos objetivos que se quer atingir. Isso porque a diminuição do valor global da premiação de R\$ 62 milhões para apenas R\$ 600 mil certamente desestimulará a participação de pesquisadores no certame e, por conseguinte, o fomento à inovação e à produção do conhecimento tecnológico no País.

Por oportuno, cabe assinalar ainda que a aprovação do projeto por esta Casa, na forma em que foi proposto originalmente, evitará que a iniciativa retorne para revisão do Senado Federal. Sendo assim, ainda que se argumente pela conveniência de eventuais aperfeiçoamentos pontuais à proposição, na prática, qualquer alteração de mérito no texto representará uma drástica desaceleração na criação do Prêmio Brasil, em prejuízo de todo o ecossistema de ciência, tecnologia e inovação. Não por acaso, os Deputados Vicentinho, Paulão e Fábio Sousa, que foram designados para relatar a matéria na legislatura passada, manifestaram-se pela sua aprovação na forma original, de modo a conferir maior celeridade na tramitação do projeto no Poder Legislativo.

Considerando o exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 1.872, de 2011.

Sala da Comissão, em de de 2019.

DEPUTADO _____